



*Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
CNPJ: 30.462.323/0001-68*

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, mediante o Pregoeiro, designado pelo Ato nº 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório, equipamentos de informática e eletrônicos e de eletrodomésticos conforme especificações constantes do ANEXO I.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU.

LEGISLAÇÃO: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450 de 2005, o Decreto nº 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Constituição do Estado do Paraná artigo 27 inciso XXI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10:00 horas do dia 05 de novembro de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 14:29 horas do dia 05 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 05 de novembro de 2019.



*Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
CNPJ: 30.462.323/0001-68*

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – licitações**”.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **24 de outubro à 05 de novembro de 2019**, no site www.bll.org.br, no endereço eletrônico <http://www.amcg.com.br/cimsamu> e na sede do CIMSAMU, na Rua Ataulfo Alves, 351 – Estrela, em Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-360.

Ponta Grossa/PR, 23 de outubro de 2019.

JAIME MENEGOTO NOGUEIRA
PREGOEIRO

1. PREÂMBULO:

1.1. O Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU, torna público que, na sala da Administração do CIMSAMU, localizada na Rua Ataulfo Alves, nº 351, Estrela, Ponta Grossa/PR, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-à licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450 de 2005, o Decreto nº 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Constituição do Estado do Paraná artigo 27 inciso XXI, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Ato nº 02/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10:00 horas do dia 05 de novembro de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:59 horas do 05 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 2019.

1.4. **LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link - licitações**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO será a aquisição de mobiliários de escritório, equipamentos de informática e eletrônicos e de eletrodomésticos conforme especificações constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação oneram os seguintes recursos orçamentários:

ADMINISTRAÇÃO GERAL CIMSAMU
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.001.04.122.0001.2.001.4.4.90.52.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso e marcar no campo do sistema BLL como microempresa ou epp.

7.1.1. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar no 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Ponta Grossa ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Ponta Grossa;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea “f” 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, (do município sede da proponente), caso a proponente possua filial situada no Município de Ponta Grossa, deverá apresentar também a Certidão Negativa Municipal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas “a” a “d” será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar no 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO V).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do

sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo IX, o seu regime de tributação para ter direito a participar do certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do

pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.5. As propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital, serão desclassificadas.

8.4.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

8.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.4.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

8.4.11. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.4.12. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.4.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4.14. Os documentos relativos à **habilitação, solicitados no ANEXO II deste Edital e a proposta de preços corrigida com o valor final após a fase de lances**, deverão ser enviados via e-mail para o pregoeiro até 03 (três) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos e até 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Caso os documentos não cheguem no prazo indicado, o Pregoeiro entrará em contato com a empresa para que seja informado o código de rastreio dos documentos postados, se os documentos não tiverem sido encaminhados em 03 (três) dias úteis a empresa será inabilitada, por não apresentar documentação.

8.4.14.1. Os documentos solicitados no item 8.4.14. deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:

Consórcio Intermunicipal Samu Campos gerais – CIMSAMU

Endereço: Rua Ataulfo Alves, 351, Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.050-360.

Pregoeiro: Jaime Menegoto Nogueira

8.4.14.2. RESSALTA-SE QUE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ANEXO II DESTE EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA COM O VALOR FINAL APÓS A FASE DE LANCES DEVERÃO ESTAR DATADOS COM A DATA E COM HORÁRIO ANTERIOR AO INÍCIO DA SESSÃO, NESTE CASO 05/11/2019 AS 14:00.

8.4.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.4.14.

8.4.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4.16.1. NO CASO DE CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ANEXO II DESTE EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA COM O VALOR FINAL APÓS A FASE DE LANCES DEVERÃO ESTAR DATADOS COM A DATA E COM HORÁRIO ANTERIOR AO INÍCIO DA SESSÃO, NESTE CASO 05/11/2019 AS 14:00.

8.4.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS/MODELOS, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, as marcas e modelos dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.1.2. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4. Na proposta inicial os lances com valores acima do proposto em Edital, conforme ANEXO I, terão seus respectivos itens desclassificados, pois os mesmos excedem a previsão orçamentária do CIMSAMU.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis, a documentação referente à habilitação e demais anexos, junto a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c.1) deverá conter as mesmas especificações contidas no **ANEXO IV**, sendo que o objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de

qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**s, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) no caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 2006.

h) indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

10.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

11. DISPENSA DA GARANTIA

11.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3.1. Fica a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio, junto ao setor solicitante e Autoridade Superior, a Convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes de acordo com a urgência da aquisição dos produtos ou serviços ora licitados, visando agilizar a efetividade desta modalidade licitatória, não causando danos, prejuízos ou ônus a esta entidade e a empresa licitante.

12.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.4.15 e 8.4.16. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Conforme **ANEXO II**.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.1.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.1.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

14.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos deverão ser enviados fisicamente ao Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU, no endereço: Rua Ataulfo Alves, nº. 351, Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-360 devendo estar em papel timbrado com

o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei no 10.520/02, conforme segue:

15.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

15.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a critério da Administração do CIMSAMU, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- b.7) cometimento reiterado na execução do objeto;

15.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIMSAMU, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

15.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

15.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 15.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

15.5. A inadimplência total ou parcial do empenho, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 15.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei no 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

15.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei no 8.666/93 e legislação complementar.

15.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal no 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

16. ADJUDICAÇÃO:

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

17.2. A partir do ato de homologação será (ão) convocada (s) a (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

18.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site da AMCG no endereço: www.amcg.com.br/cimsamu.

19. AQUISIÇÃO

19.1. Homologada a Licitação, a Administração encaminhará a Nota de Empenho ao adjudicatário, para entrega dos itens, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei no 8.666/93.

19.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

19.2. A recusa na aceitação da Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido será considerada como descumprimento total da obrigação e sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis.

19.2.1. No caso de recusa na aceitação da Nota de Empenho será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente.

20. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

20.1. **IV. DA ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues:

a) Todos os itens têm prazo de entrega de **até 20 (vinte) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho.

b) O endereço para entrega de todos os itens é: Rua Jacinto Lozza, 81, Estrela, Ponta Grossa-PR, CEP: 84050-120, no horário das 09:00 às 16:00 de

segunda a sexta-feira mediante aviso prévio pelo telefone (42) 3225-1398 ou e-mail cimsamu@hotmail.com, para que possa ter um funcionário do consórcio aguardando no local o recebimento dos itens.

c) As despesas de fretes ou outras despesas que venham a ocorrer na entrega dos itens é de responsabilidade da empresa licitante vencedora e, portanto, devem ser considerados pela mesma no momento de sua formação de preços e considerado nos lances, conforme mencionado também no item 10.1 letra “f” deste edital.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto do CIMSAMU.

21.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

21.2. O CIMSAMU reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

21.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU, CNPJ nº. 30.462.323/0001-68, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

21.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto ao Consórcio, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, “c” Lei Federal 8.666/1993).

22. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

22.2. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente Edital se submete integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450 de 2005, o Decreto nº 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Constituição do Estado do Paraná artigo 27 inciso XXI.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIMSAMU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

23.3. O CIMSAMU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa e também no site da AMCG, endereço www.amcg.com.br/cimsamu.

23.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ponta Grossa/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

23.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09 h às 12 h e das 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Consórcio, localizado na Rua Ataulfo Alves, nº 351, Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-360, fone 42 3225-1398, ramal 29.

23.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

23.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei no 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

23.17. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24. RELAÇÃO DE ANEXOS

24.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Exigências para Habilitação
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VII	Observações
ANEXO VIII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO IX	Ficha Técnica Descritiva



*Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
CNPJ: 30.462.323/0001-68*

25. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

25.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na sede do CIMSAMU no endereço já mencionado anteriormente e também pelo fone 42 3225-1398, ramal 29.

Ponta Grossa. 23 de outubro de 2019

JAIME MENEGOTO NOGUEIRA
PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. É de responsabilidade única e exclusiva do **Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU** a sua aplicação, sua correta condição de utilização e sua preservação.

II. DOS ITENS E PREÇOS: Os preços usados como referência de valor foram obtidos através da média de valor de orçamentos de empresas do ramo, juntamente com relatório de cotações de preços do Sistema BII compras.

O valor máximo para aquisição dos materiais constam da descrição dos itens do presente termo de referência e foram elaborados com base na média dos preços praticados no mercado mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo juntamente com relatório de cotações de preços do Sistema BII compras, totalizando a importância de **R\$ 49.629,52 (quarenta e nove mil, seiscientos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

III. OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório, equipamentos de informática e eletrônicos e de eletrodomésticos conforme descrição e quantidade abaixo:

IT E M	DESCRIÇÃO	QTDE	IMAGEM ILUSTRATIVA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	MESA EM L COM GAVETEIRO ESTRUTURAL EM 4 GAVETAS MADEIRA MDF; -GARANTIA DE DOZE (12) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - GAVETEIRO: 4 GAVETAS COM FECHADURA, 1, LADO ESQUERDO; -MEDIDAS: 1,70X1,50M; -TAMPO: MDF 42 MM COM DETALHE DE 6 MM; -PAINEL FRONTAL: MDF 18MM; -PÉS: MDF 42 MM COM DETALHE DE	5		R\$ 873,00	R\$ 4.365,00

	6 MM E SAPATAS DESLIZANTES NIVELADORAS; -ACABAMENTO DA ESTRUTURA: REVESTIMENTO BP RESISTENTE A MANCHAS E RISCOS; -ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA EM PVC COLADA A 220° PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. -COR: CASTAINE OU BARRIQUE.				
2	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS EM MADEIRA MDF -GARANTIA DE DOZE (12) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. -MEDIDAS: 160 X 80 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); -3 PRATELEIRAS INTERNAS; -TAMPO: MDF 30MM COM FECHADURA -COSTAS: MDF 15MM INTEIRA -ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA EM PVC COLADA A 220° PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. -PÉS: PÉS EM SAPATAS DESLIZANTES NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA. -COR: CASTAINE OU BARRIQUE	5		R\$ 606,67	R\$ 3.033,35

3	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS EM MADEIRA MDF -GARANTIA DE DOZE (12) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. -MEDIDAS: 1,29 X 0,46 X 0,42M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); -CORREDIÇAS METÁLICAS -CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA -TAMPO 30MM -GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO -COR: CASTAINE OU BARRIQUE	2		R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
4	ARMÁRIO BAIXO/BALCÃO COM DUAS PORTAS EM MADEIRA MDF -GARANTIA DE DOZE (12) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. -1 PRATELEIRA INTERNA; TAMPO EM 30MM COM FECHADURA -MEDIDAS: 0,75 X 0,80 X 0,42M -COR: CASTAINE OU BARRIQUE	2		R\$ 359,67	R\$ 719,34
5	MESA PARA REUNIÃO EM MADEIRA MDF; -GARANTIA DE DOZE (12) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. -MEDIDAS: 2,70 X 1,20	1		R\$ 1016,33	R\$ 1.016,33

Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
 CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
 CNPJ: 30.462.323/0001-68

	-TAMPO: 30MM RETANGULAR -SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA -COR: CASTAINE OU BARRIQUE				
6	MESA ALTA COM TAMPO DE VIDRO REDONDO -GARANTIA DE DOZE (12) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. -LARGURA 60,00CM ALTURA 100,00CM PROFUNDIDADE 60,00CM -TAMPO DE VIDRO TRANSPARENTE 6 MM TEMPERADO E LAPIDADO -PÉS DE TUBO EM AÇO 1 1/4 -ACABAMENTO CROMADO	1		R\$ 250,66	R\$ 250,66
7	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE -GARANTIA DE DOZE (12) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. -RODAS: POLIURETANO -LEVANTAMENTO: À GÁS -MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO PRETO -BASE: CROMADA -BRAÇOS: ACOLCHOADOS COM TECIDO SINTÉTICO -MECANISMO: INCLINAÇÃO	5		R\$ 547,33	R\$ 2.736,65

8	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR -GARANTIA DE DOZE (12) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. -ESPUMA INJETADA -BASE REGULÁVEL À GÁS -RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS	22		R\$ 312,33	R\$ 6.871,26
9	LONGARINA 3 LUGARES -GARANTIA DE DOZE (12) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. -MODELO SECRETÁRIA -ESPUMA INJETADA -REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO -MEDIDA: 1,54M	4		R\$ 365,33	R\$ 1.461,32
10	FORNO MICROONDAS 220VOLTS -SPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORNO DIGITAL, PAINEL ELETRÔNICO, RELÓGIO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 38L LITROS, 1400W DE POTÊNCIA, FUNÇÃO PRÉ-PROGRAMADA, COM DISPLAY DE LCD, FUNÇÃO GRILL, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, FORNO NA COR INOX, COM TRAVA	1		R\$ 1.113,71	R\$1.113,71

Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
 CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
 CNPJ: 30.462.323/0001-68

	DE SEGURANÇA NA PORTA, TIMER, TECLAS DIGITAIS, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, TENSÃO DE 220VOLTS. (SELO PROCEL A), CERTIFICADO PELO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.				
11	FOGÃO 5 BOCAS Fogão a gás de piso 5 bocas Voltagem: Bivolt Certificado: Certificado por Órgãos Autorizados - OCP's (Organismos de Certificação de Produtos) Painel Manual Autolimpante Características da Porta / Tampo: Vidro Temperado Cor: inox TURBO CHAMA / BOTÕES REMOVÍVEIS COM EXCLUSIVO ARO PROTETOR / TREMPES ROBUSTAS E DUPLAS / VIDRO REMOVÍVEL EASY OPEN / PUXADOR EM ALUMÍNIO ESCOVADO CARACTERÍSTICAS DOS QUEIMADORES: 2 SEMI RÁPIDOS, 2 RÁPIDOS, 1 TURBO CHAMA	1		R\$ 1.402,73	R\$ 1.402,73

Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
CNPJ: 30.462.323/0001-68

	ACENDIMENTO AUTOMÁTICO MATERIAL/COMPOSIÇÃO: MESA DE AÇO INOX, PORTA DO FORNO DE VIDRO TEMPERADO COM PUXADOR EM ALUMÍNIO, TAMPÃO DE VIDRO TEMPERADO CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 96 LITROS. ACENDIMENTO DO FORNO: AUTOMÁTICO. PRATELEIRAS DO FORNO: 1 DESLIZANTE. FUNÇÕES E RECURSOS BÁSICOS/MÍNIMOS DO FORNO: AUTOLIMPANTE E LUZ INTERNA. QUANTIDADE DE BOCAS 5 GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.				
12	GELADEIRA FROST FREE COM DUAS PORTAS GELADEIRA FROST FREE TURBO FREEZER COM DUAS PORTAS 464 LITROS, COR INOX 220VOLTS PAINEL TOUCH TIPO DE PÉS NIVELADORES CAPACIDADE DO FREEZER 114 LITROS CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 350 LITROS DEGELO FROST FREE	1		R\$ 2.841,35	R\$ 2.841,35

Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
 CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
 CNPJ: 30.462.323/0001-68

	193 X 70,5 X 76,7 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) SELO PROCEL A, CERTIFICADO PELO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.				
13	PURIFICADOR DE ÁGUA PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO REFRIGERADO BIVOLT • CAPACIDADE DE XÍCARAS/ÁGUA (EM LITROS): 2,5 LITROS • MATERIAL/COMPO SIÇÃO: PP • OPÇÕES DE TEMPERATURA: 10° C • COR BRANCO • GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	1		R\$ 834,00	R\$ 834,00
14	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 460X295 CM (AXL), CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, BALDE PLÁSTICO REMOVÍVEL COM ALÇA EM METAL CROMADO, PEDAL COM APOIO, PESO APROXIMADO DE 3,8 KG.	10		R\$ 189,12	R\$ 1.891,20
15	NOTEBOOK MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DO	4		R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00

Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
CNPJ: 30.462.323/0001-68

FORNECEDOR 12 MESES. NOTEBOOK COM 1 TB DE DISCO RIGIDO ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: - INTEL® CORE? I5-7200U - 2.5 GHZ - 3.1 GHZ COM FUNÇÃO TURBO BOOST - 3 MB CACHE TELA: - 15.6" LED HD - RESOLUÇÃO 1366 X 768 CHIPSET: - INTEGRADO AO PROCESSADOR MEMÓRIA: - 8 GB (2 X 4 GB) TIPO DDR4 - FREQUÊNCIA 2133 MHZ - EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB (2 SLOTS NO TOTAL) PLACA GRÁFICA: - INTEGRADA AO PROCESSADOR ÁUDIO: - DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO DISCO RÍGIDO: - 1 TB HD (5400 RPM) LEITOR DE CARTÕES: - LEITOR DE CARTÃO SD TECLADO: - PORTUGUÊS PADRÃO ABNT 2 - TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO REDE: - WIRELESS PADRÃO - 802.11 B/G/N/AC - ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000 BLUETOOTH: - BLUETOOTH® 4.0 INTERFACES: - 2 CONEXÕES USB 2.0 - 1 CONEXÃO USB 3.0 ENERGIZADA - 1 SAÍDA HDMI COM SUPORTE HDCP -				
--	--	--	--	--

Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
CNPJ: 30.462.323/0001-68

	USB TYPE-C PORT: USB 3.1 GEN 1 - 1 LEITOR DE CARTÃO SD - 1 ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA - 1 PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO - 1 PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45 WEBCAM: - WEBCAM HD / HDR - COM RESOLUÇÃO DE 1280 X 720 TOUCHPAD: - TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE TIPO DE BATERIA: - BATERIA DE 4 CÉLULAS (LÍTIO PRISMÁTICO - 3220 MAH) BATERIA: - ATÉ 7 HORAS DE AUTONOMIA SOFTWARE: - WINDOWS 10 PRO - 64 BITS ORIGINAL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - NOTEBOOK - CABO DE ENERGIA - KIT DE MANUAIS E TERMO DE GARANTIA - FONTE CARREGADORA DE BATERIA BIVOLT NO PADRÃO AC - WINDOWS 10 PRO 64 BITS LICENCIADO COM ETIQUETA				
16	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONA L MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DO	2		R\$ 2.229,99	R\$ 4.459,98

Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
CNPJ: 30.462.323/0001-68

FORNECEDOR 12 MESES. IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATE 40 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATE 1200X1200 E SCANNER TIPO DE MESA E ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS COM RESOLUÇÃO ATE 1200 DPI CICLO MENSAL DE ATE 75.000 PAGINAS PROCESSADOR 800 MHZ MEMORIA PADÃO 256 MB MONITOR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE REDE ETHERNET10/100/10 00 E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% ATE 400% IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS PARA 50 FOLHAS GAVETA COM CAPACIDADE PARA 350 FOLHAS NOS FORMATOS A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 X 15 CM, CARTÃO POSTAL (JIS), CARTÃO POSTAL D (JIS), ENVELOPE (B5, C5, C6, DL); BANDEJA 2, BANDEJA 3 OPCIONAL: A4, A5,				
--	--	--	--	--

Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
 CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
 CNPJ: 30.462.323/0001-68

	A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 X 15 CM, CARTÃO POSTAL (JIS), CARTÃO POSTAL D (JIS) VOLTAGEM 127 VOLTS, TONER E CABO USB 2.0 INCLUSOS.				
17	TELEVISOR TIPO SMART TV LED TELEVISOR TIPO SMART TV LED - TAMANHO MÍNIMO DA TELA DE 43" FULL HD; WI-FI; INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; ENTRADAS HDMI/USB CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; VOLTAGEM 110/220V; ACESSÓRIO: CONTROLE REMOTO; GARANTIA DE 1 ANO.	1		R\$ 1.517,64	R\$ 1.517,64
18	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TELEFONE SEM FIO - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, REGISTRO DE LIGAÇÕES, AGENDA PARA NOMES E NÚMEROS, FUNÇÃO LEMBRETE, LOCALIZADOR DE TELEFONE, BIVOLT, FREQUENCIA 2,4 GHZ, SINALIZAÇÃO E LINHA COM AS OPÇÕES DE PULSO E TOM,	5		R\$ 123,00	R\$ 615,00

AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 72H EM REPOUSO E 5H EM USO CONTÍNUO COM 1 ANO DE GARANTIA				
TOTAL			R\$18.532,86	R\$49.629,52

IV. DA PROPOSTA:

- a) DEVE CONTER A **MARCA/MODELO E O VALOR TOTAL DO ITEM**, bem como o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

V. DA ENTREGA: Os itens deverão ser entregues:

- a) Todos os itens têm prazo de entrega de **até 20 (vinte) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho.
- b) O endereço para entrega de todos os itens é: Rua Jacinto Lozza, 81, Estrela, Ponta Grossa-PR, CEP: 84050-120, no horário das 09:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira mediante aviso prévio pelo telefone (42) 3225-1398 ramal 29 ou e-mail cimsamu@hotmail.com, para que possa ter um funcionário do consórcio aguardando no local o recebimento dos itens.
- b) As despesas de fretes ou outras despesas que venham a ocorrer na entrega dos itens é de responsabilidade da empresa licitante vencedora e, portanto, devem ser considerados pela mesma no momento de sua formação de preços e considerado nos lances, conforme mencionado também no item 10.1 letra “f” deste edital.

VI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto do CIMSAMU.

VI.I Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI.II. O CIMSAMU reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

VI.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU, CNPJ nº. 30.462.323/0001-68, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

VI.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, “c” Lei Federal 8.666/1993).

VII. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada através da comissão de recebimento de bens, nomeada através do ATO nº 001/2019, conforme indicado abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da entrega dos itens:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	
ANGELICA CRISTINA PEREIRA DA LUZ	PRESIDENTE
ROBERTO BANDEIRA	MEMBRO
JAIME MENEGOTO NOGUEIRA	MEMBRO

VIII. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos itens constantes no objeto deste edital é imprescindível para a estrutura administrativa do CONSÓRCIO, visto que se trata de um consórcio novo, o qual ainda não possuía até o momento sua sede administrativa.

O consórcio hoje, para estar em funcionamento, ocupa espaço cedido pela Associação dos Municípios dos Campos Gerais, a qual também ofereceu como empréstimo os móveis e materiais necessários.

Com a pretensão do início das operações fins do consórcio, a expectativa é de que o quadro funcional do consórcio venha a se expandir e com isso o consórcio está se estruturando administrativamente para poder estar atendendo as necessidades e demandas com estrutura funcional que comporte e atenda.

Portanto, **os itens de mobiliários de escritório**, que são os itens 1 ao 9 serão de utilização na nova sede do consórcio, a qual está locada pelo mesmo desde 08 (oito) de outubro de 2019.

Os itens de equipamentos de informática e eletrônicos, que são os itens 15 ao 18 estão sendo adquiridos pela primeira vez pelo consórcio, para que os funcionários possam estar utilizando os mesmos e então possam deixar de levar ao trabalho seus equipamentos de uso pessoal. A TV Smart relacionada neste lote servirá para utilização na sala de reuniões, a qual servirá de monitor para as apresentações substituindo o data show por exemplo.

Por fim, **os itens de eletrodomésticos**, que são os itens 10,11, 12, 13 e ainda o item 14 tratam de itens necessários para equipar a cozinha do consórcio, para que os funcionários possam estar utilizando do espaço e dos mesmo para fazer suas refeições e desfrutar do seu momento de intervalo e de descanso de trabalho. O purificador de água será de uso comum tanto de funcionário quanto dos demais usuários externos do consórcio como fornecedores, visitantes, e prefeitos consorciados, bem como as lixeiras, necessárias para a higiene do local de trabalho.

1. **Mesa em L com gaveteiro estrutural 4 gavetas.**
2. **Armário alto fechado com 2 portas.**
3. **Arquivo com 4 gavetas para pastas suspensas.**
4. **Armário baixo/balcão com 2 portas.**
5. **Mesa para reunião.**
6. **Mesa alta com tampo de vidro redondo.**
7. **Cadeira giratória modelo presidente.**
8. **Cadeira giratória modelo diretor.**
9. **Longarina 3 lugares.**
10. **Forno micro-ondas.**
11. **Fogão 5 bocas.**
12. **Geladeira Frost Free com 2 portas.**
13. **Purificador de água.**

*Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
CNPJ: 30.462.323/0001-68*

- 14. Lixeira em Inox.**
- 15. Notebook.**
- 16. Impressora laser multifuncional.**
- 17. Televisor tipo smart tv led 43”**
- 18. Aparelho telefônico sem fio.**

Estes equipamentos estão sendo adquiridos pela primeira vez para formar o patrimônio inicial do consórcio. Não trata-se de substituição e nem de aumento.

Ponta Grossa. 23 de outubro de 2019.

JAIME MENEGOTO NOGUEIRA
PREGOEIRO

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

I - Todos os documentos constantes deste Anexo deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante. Aos documentos que não mencionarem o prazo de validade será atribuído prazo de **60 (sessenta) dias, contados da data de emissão**, salvo disposição contrária expressa em Lei.

II - Como condição de habilitação, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos indicados neste anexo. Os documentos a seguir relacionados deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, devendo estar numerados e rubricados pelo representante legal da Empresa/Licitante.

II.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 7 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Ponta Grossa;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante:
 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico no/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão de quaisquer dos municípios consorciados;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU

Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e

e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

b) apresentar lance de preço;

c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;

d) solicitar informações via sistema eletrônico;

e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;

f) apresentar e retirar documentos;

g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

h) assinar documentos relativos às propostas;

i) emitir e firmar o fechamento da operação; e

j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



*Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
CNPJ: 30.462.323/0001-68*

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VI - Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (diretamente pelo licitante).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e



Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
CNPJ: 30.462.323/0001-68

e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII – OBSERVAÇÕES

Esta Municipalidade entende que as Empresas/Licitantes necessitam de informações adicionais, ora visto que muitas empresas deixam de se tornarem vencedoras e automaticamente, fornecedoras desta, por detalhes que passam despercebidos. Portanto, a fim de auxiliá-los, fazemos algumas recomendações sobre o presente Edital.

a) Leiam atentamente todo o Edital, não apenas os objetos a serem licitados. Atentem-se sobre prazos, documentos exigidos, obrigações das partes envolvidas.

b) Os documentos exigidos em Edital possuem em sua maioria datas de vencimento, ou seja, possuem validade em um determinado período, depois de transcorrido este, o documento se torna nulo. Os documentos que não possuem datas de vencimento são automaticamente entendidos com validade de 60 (sessenta) dias após a sua emissão pelo órgão competente.

c) Zelar pelos documentos: O envio de documentos sem autenticação (quando necessários), das originais (quando necessário) numeradas e rubricadas pelas empresas licitantes origina em desabilitação, e como pode ser observado, gerará punições as empresas que deixarem de cumprir integralmente a entrega total desses documentos. Portanto, antes de se cadastrarem no presente edital verifiquem toda a documentação de sua empresa, e havendo dúvidas procurem seus Contadores ou os funcionários do Consórcio para sanar as mesmas. Pois após o cadastramento de proposta no presente edital e a sua participação nos itens, a responsabilidade por entregar integralmente os documentos é da Empresa/Licitante, caso isto não ocorrer, a mesma poderá ser punida, conforme prevê o edital.

d) Havendo dúvidas quanto ao Edital ou do objeto, ligue imediatamente para o Consórcio, no telefone indicado. Não espere para tirar dúvidas na véspera de iniciar o pregão eletrônico ou na data do início do pregão.

e) A empresa licitante deve participar ativamente do certame com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Muitas vezes são deixados de dar lances ou ainda, interpor recursos, por não ter pleno conhecimento dos objetos negociados.

f) Atentem-se ao cadastro da Proposta Inicial, não deixe para cadastrar sua proposta no último momento. E antes do cadastro de sua proposta, confirme todos os dados de sua empresa e só depois de confirmado todos os dados autorize seu cadastro.

g) O tempo randômico não é um período em que o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio ou qualquer outra pessoa tenham condições de finalizar. Este tempo



Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
CNPJ: 30.462.323/0001-68

randômico é aleatório e perdura de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos e é feito pelo sistema eletrônico.

h) Analisem seus preços antes de participar do certame. Verifique se os gastos que devem estar embutidos no preço final do item e do lote, são realmente atrativos. Pois ao darem lances sem análise dos mesmos, poderão não cumprir com a entrega do objeto e, pior, ainda infringir o presente edital, podendo ainda ser punidos com multas ou sanções.

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Pregoeiro Oficial da Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais - CIMSAMU.

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o no, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.o....., inscrito no CPF/MF sob o no....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3o da Lei Complementar n.o 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3o da Lei Complementar n.o 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1o do artigo 18 da Lei Complementar n.o 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar n.o 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:



Rua Ataulfo Alves, 351- Estrela- Ponta Grossa – PR.
CEP 84050-360 fone 3225-1398 e-mail: cimsamu@hotmail.com
CNPJ: 30.462.323/0001-68

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO IX – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)